



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**REQUERIMENTO Nº                      DE                      - CPMI - 8 de Janeiro**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIF – Relatórios de Inteligência Financeira de Marco Aurelio Raymundo (CPF 070.059.030-72), proprietário da marca de surfwear Mormaii, referente ao período de 1º de maio de 2022 a 31 de janeiro de 2023. A presente ordem há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIF – Relatórios de Inteligência Financeira de Marco Aurelio Raymundo (CPF 070.059.030-72), proprietário da marca de surfwear Mormaii, referente ao período de 1º de maio de 2022 a 31 de janeiro de 2023. A presente ordem há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, batizada como “CPMI – 8 de janeiro” foi criada pelo Requerimento (CN) nº 1, de 2023, com a finalidade de, *no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 08 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.*

Marco Aurelio Raymundo, proprietário da marca de *surfwear* Mormaii, é empresário alinhado às pautas bolsonaristas mais radicais. A imprensa noticia que, entre 17 de maio e 8 de agosto de 2022, em grupo de *WhatsApp* “Empresários & Política”, composto por bolsonaristas, adotou discurso extremista e inflamado, escrevendo mensagens em que apoiou a ruptura com o regime democrático[1]:

“O 7 de Setembro está sendo programado para unir o povo e o exército e ao mesmo tempo deixar claro de que lado o exército está. Estratégia top e o palco será o Rio a cidade ícone brasileira no exterior [sic]. Vai deixar muito claro”;

“Golpe foi soltar o presidiário!!! Golpe é o ‘supremo’ agir fora da constituição! Golpe é a velha mídia só falar merda”;

“Se for vencedor o lado que defendemos, o sangue das vítimas se tornam [sic] sangue de heróis! A espécie humana SEMPRE foi muito violenta. Os ‘bonzinhos’ sempre foram dominados... É uma utopia pensar que sempre as coisas se resolvem ‘na boa’. Queremos todos a paz, a harmonia e mãos dadas num mesmo objetivo... masssss [sic] quando o mínimo das regras que nos foram impostas são chutadas para escanteio, aí passa a valer sem a mediação de um juiz. Uma pena, mas somente o tempo nos dirá se voltamos a jogar o jogo justo ou [se] vai valer pontapé no saco e dedo no olho”.

“Acho que seria compra de votos... complicado”.

Trata-se, portanto, de empresário que apoiou todo o discurso que culminou nos atos de violência e depredação às sedes dos três poderes ocorridos em 8 de janeiro de 2023 (tendo praticado, em tese, atos que consistiram na etapa de planejamento de crime). Como se percebe, Marco Aurelio Raymundo prega a violência e deseja até mesmo um “banho de sangue”, com inúmeras vítimas e com intervenção (obviamente inconstitucional) do Exército, como forma de defender Jair Bolsonaro e outros políticos alinhados ao seu espectro ideológico.

Nessa direção, cumpre salientar que o Marco Aurelio Raymundo foi alvo de busca e apreensão, solicitada pela Polícia Federal ao Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes. O STF reconheceu que a conduta do empresário bolsonaristas tinha por objetivo abolir o Estado Democrático de Direito, em conluio com outros empresários alinhados à extrema-direita no Brasil.

Demonstra-se, portanto, com clareza a participação de Marco Aurelio Raymundo inflamando ânimos, resultando nos atos contra o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional, ocorridos em 2023. Resta esclarecer, por meio do Relatório de Inteligência Financeira, se houve também a prática de financiamento aos atos antidemocráticos.

Dessa forma, trata-se, nas palavras do procurador-geral de Justiça de São Paulo Mário Luiz Sarrubbo, de uma “grande organização criminosa com funções pré-definidas, financiadores, arrecadadores, como é de conhecimento público, tem vários números de pix”[2].

Nessa esteira, o Relatório de Inteligência Financeira – RIF elaborado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF é um instrumento adequado para identificar movimentações atípicas da pessoa jurídica e da pessoa física em tela.

Caso o resultado das análises indique a existência de fundados indícios de lavagem de dinheiro, financiamento ao golpismo, terrorismo, ou qualquer outro

ilícito, esta CPMI poderá avançar na quebra dos sigilos bancários e fiscais dos investigados.

É de conhecimento desta CPMI que o conteúdo do RIF é protegido por sigilo constitucional, inclusive nos termos da Lei Complementar nº 105, de 2001, não estando, portanto, sujeito às classificações da Lei nº 12.527, de 2011. Dessa forma, esta CPMI, como órgão destinatário do RIF, será a responsável pela preservação do sigilo. A transferência de sigilos, nesta hipótese, constitui-se em mecanismo adequado e proporcional de busca da verdade no trabalho investigatório da CPMI, expressa manifestação da teoria dos poderes implícitos, concebida na Suprema Corte dos Estados Unidos da América em 1819, e que consiste no entendimento de que a Constituição, ao conceder uma função a determinado órgão ou instituição, também lhe confere, implicitamente, os meios necessários para a consecução desta atividade.

Recordamos ainda que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é pacífica no sentido de admitir a transferência de sigilos para Comissões Parlamentares de Inquérito, desde que o requerimento atenda aos requisitos da: a) motivação; b) pertinência temática; c) necessidade; e d) limitação do período de investigação (ver nesse sentido, entre outros, os Mandados de Segurança (MS) nºs 25.812; 23.480; 23.619; 23.652; e 23.868).

O presente requerimento está fundamentado, individualizado, e com período determinado, correspondente ao referente ao período de 1º de maio de 2022 (mês em que se iniciaram as mensagens golpistas no grupo de *WhatsApp* “Empresários & Política”) até 31 de janeiro de 2023 (mês dos atos golpistas de 2023). Nesse período foram realizados os atos preparatórios e ensaios para os atos golpistas de 8 de janeiro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, no art. 148, caput,

do Regimento Interno do Senado Federal, e na jurisprudência do STF relativa à matéria.

Por tais razões roga-se aos eminentes pares o apoio à aprovação deste Requerimento.

[1] Conforme disponível em: <https://www.poder360.com.br/justica/pf-faz-buscas-contras-empresarios-que-falaram-sobre-golpe/>

[2] Conforme disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/11/10/aliado-de-bolsonaro-luciano-hang-enviou-caminhoes-para-ato-golpista-segundo-prf>

Sala da Comissão, 29 de maio de 2023.

**Senador Rogério Carvalho**  
(PT - SE)